



PORTARIA Nº 82, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Geral do Campus União da Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26,

CONSIDERANDO:

- A Resolução IFPR nº 10, de 11 de maio de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos presenciais do IFPR durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da covid-19.
- A Portaria PROENS nº 19, de 15 de maio de 2020, que normatiza os procedimentos internos para a proposição e desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, referentes ao período de 01 a 31 de maio de 2020.
- A Resolução IFPR nº 11, de 20 de maio de 2020, que retifica a Resolução IFPR nº 10/2020.
- A Resolução IFPR nº 13, de 29 de maio de 2020, que prorroga a suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFPR no período de 01 de junho a 31 de julho, e dá providências.
- A Portaria PROENS nº 23, de 01 de junho de 2020, que prorroga a data de referência para aplicação dos procedimentos internos concernentes à proposição e implementação de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), estabelecidos pela Portaria PROENS nº 19/2020.
- A Portaria DG/UVA nº 72, de 04 de junho de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da covid-19 nos cursos presenciais do IFPR Campus União da Vitória.
- A Portaria DG/UVA nº 73, de 04 de junho de 2020, que estabelece os critérios e fluxos da oferta de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP) no âmbito do IFPR Campus União da Vitória.
- A Resolução IFPR nº 25, de 30 de julho de 2020, que prorroga a suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFPR no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2020, e dá outras providências.
- A indicação de continuidade das APNP pelo Colegiado de Gestão Pedagógica do Campus (CGPC) União da Vitória.
- O constante dos autos do processo SEI 23411.006403/2020-88.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a data de referência para aplicação dos procedimentos internos concernentes à proposição e implementação de atividades pedagógicas não presenciais (APNP) nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) - Campus União da Vitória, estabelecidos na Portaria DG/UVA nº 72/2020, seguindo as datas descritas abaixo:

I - Para os cursos ofertados em regime de matrícula semestral, o período de referência para proposição das APNP será de 17 de março a 30 de abril de 2020, em caráter de reposição.

II - Para os cursos ofertados regime anual ou com matrícula por componente ou unidade curricular, o período de referência para proposição das APNP será de 3 de agosto a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Seguindo as orientações do art. 2º da Resolução IFPR nº 10/2020 e do Colegiado de Gestão Pedagógica do Campus, a seleção dos conteúdos a serem abordados nas atividades pedagógicas não presenciais deverá ser adequada às condições materiais e emocionais dos estudantes, aos contextos e contingências próprios das práticas pedagógicas não presenciais, decorrentes da pandemia da covid-19.

Art. 3º As atividades mediadas por tecnologias de informação e comunicação deverão, preferencialmente, ser desenvolvidas em plataformas já utilizadas pelos estudantes, a fim de facilitar a ambientação pedagógica neste momento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 04/08/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844216** e o código CRC **13AC41EC**.